

LEI Nº 2.403, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1979

ESTABELECE A REGRAS E FIXA A ORÇAMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZ DE CARVALHOS - GOIÁS
DO EXERCÍCIO DE 1980, PARA O PERÍODO DE 1.º DE JANEIRO DE 1980.

DECRETO Nº 1.111, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1979, DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, QUE
DECRETA A ORÇAMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZ DE CARVALHOS - GOIÁS, PARA O PERÍODO DE 1.º DE JANEIRO DE 1980.

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de JuaZ de Carvalhos, para o exercício de 1980, será de R\$ 31.300.000,00 (trinta e um milhões e trezentos mil reais), distribuídos pelas seguintes rubricas:

ART. 2º - A receita será constituída pelas seguintes rubricas, de acordo com a legislação em vigor e das especificações constantes do plano nº 2, de 1979, e nº 1, de 1978, com as seguintes alterações:

1 - RECEITAS CORRENTES		R\$ 21.300.000,00
1.1 - Receita Industrial	R\$ 10.400.000,00	
1.2 - Receita Diversa	R\$ 10.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 2.500.000,00
2.1 - Amortização de Dívidas		
2.2 - Condição	R\$ 1.500.000,00	
2.3 - Transferência de Capital	R\$ 1.000.000,00	
TOTAL DA RECEITA		R\$ 23.800.000,00

Handwritten signature or mark on the right margin.

ANEXO II - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Org. do Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresenta o seguinte detalhamento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

13 - Saúde e Suprimento

Cr\$ 12.860.000,00

15 - Assistência e Previdência

Cr\$ 940.000,00

TOTAL DA DESPESA

Cr\$ 13.800.000,00

II - POR PROGRAMA

07 - Administração

Cr\$ 750.000,00

08 - Administração Financeira

Cr\$ 2.940.000,00

16 - Suprimento

Cr\$ 9.240.000,00

52 - Previdência

Cr\$ 860.000,00

54 - Programa de Formação do PASEP

Cr\$ 50.000,00

TOTAL DA DESPESA

Cr\$ 13.800.000,00

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECURSOS CORRENTES

Cr\$ 7.900.000,00

RECURSOS DE CAPITAL

Cr\$ 6.220.000,00

TOTAL DA DESPESA

Cr\$ 13.800.000,00

see file in

11.1.

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

I - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - S.A.A.E.

Cr\$ 13.800.000,00

TOTAL DA DESPESA

Cr\$ 13.800.443,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento total da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.370, de 17/3/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1.979

Luís Alcala

LUIS ALCALÁ

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1.979

Roberto

SECRETÁRIO